



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

LEI MUNICIPAL PROMULGADA Nº 034/2012
EM, 18 de SETEMBRO de 2012.

“Dispõe sobre capacitação e treinamento de servidores sobre as novas técnicas utilizadas com vistas ao atendimento aos portadores de necessidades especiais.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 54, §4º, da Lei Orgânica do Município de Teixeira de Freitas, e pelo Artigo 24, inciso IV, da Resolução nº 01/94 – Regimento Interno – **PROMULGA** à seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer, curso de capacitação e treinamento aos servidores municipais que exerçam função direta de atendimento ao público, de forma a se adequarem as novas técnicas de atendimento as pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 2º - A capacitação e o treinamento serão supervisionados durante a rotina de trabalho dos servidores e ocorrerão, caso necessário, no mesmo local de trabalho e horário normal de expediente.

Art. 3º – Para a consecução dos objetos desta lei, o poder poderá firmar parcerias com entidades especializadas e com instrutores, especialistas nos diversos campos de deficiência.

Art. 4º – As despesas com os recursos, após a aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias;

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposições em contrario;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, 18 de setembro de 2012.


LUIS HENRIQUE RESSURREIÇÃO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA